DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Solicitante: **Gestão de Resíduos Sólidos**	**Data:** **25/11/2026**
Responsável pela demanda: **Fernanda Conte**	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA	
Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA CALCÍTICA PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC (RUA TUPINIQUIM, Nº 1.070)**	
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: ☐ **NÃO** se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum ☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum. **(não é bem ou serviço de luxo)**	
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima (conforme art. 67 da Resolução CIMVI nº 705/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021): ☒ Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes. ☒ é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa. ☒ pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.	
Há proposta comercial: ☒ **Sim** ☐ **Não**	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso): O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a	

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

O aumento da quantidade de resíduos recebidos e dispostos no aterro sanitário do CIMVI amplia a massa de resíduos sujeita aos processos de decomposição e percolação, podendo elevar a geração de chorume e, consequentemente, a demanda por tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes. Essa demanda também é influenciada pela precipitação pluviométrica, pela umidade e composição dos resíduos e pelas condições de cobertura e drenagem do aterro.

A cal hidratada calcítica é utilizada na etapa físico-química do tratamento do chorume, para elevação e controle do pH, contribuindo para as condições necessárias às etapas subsequentes do processo. Seu consumo depende tanto do volume de efluente tratado quanto de suas características físico-químicas, da qualidade do produto fornecido e das dosagens necessárias à operação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite atender à demanda variável, mediante fornecimento parcelado, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Estação de Tratamento de Efluentes do CIMVI necessita de fornecimento regular de cal hidratada calcítica para assegurar a continuidade do tratamento do chorume.
Nesse contexto, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços possibilita o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva do CIMVI, assegurando a disponibilidade do produto e a padronização das condições de fornecimento.

2. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequado em razão da demanda recorrente e variável, influenciada pelo volume e pelas características físico-químicas do chorume, pelas condições pluviométricas e pelas necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Efluentes, não sendo possível definir previamente, com exatidão, as quantidades necessárias em cada período e o momento de cada aquisição.
O modelo de Registro de Preços permite que o CIMVI realize as aquisições conforme suas demandas efetivas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3. DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A presente iniciativa encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CIMVI nº 705/2023, especialmente nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, julgamento objetivo, segurança jurídica e motivação.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Diante do exposto, resta justificada a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cal hidratada calcítica destinada ao tratamento de efluentes do CIMVI.	
A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: ☒ **Sim** ☐**Não**	**A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual[1]:** ☐ **Sim** ☒ **Não**
A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: ☐ **Sim** ☒ **Não**	**O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme "*estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado*"):** ☒ **a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.** ☐ **a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.** ☐ **o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços** ☐ **outros critérios ou métodos, devidamente justificados.**

[1] O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

> *Art.12.*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo* ***poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

> *Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI* ***poderá facultativamente*** *na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

> É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?
> Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.
> (Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

		☐**o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descritivo Pormenorizado**
01	**700.000,00**	**KG**	**CAL HIDRATADA CALCÍTICA**

☐ **DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:**

Dotação(ões) Orçamentária(s):

☒ **Processo pelo Sistema de Registro de Preços – dotação orçamentária a ser informada no momento da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CIMVI.**

☐ **Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.**

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo CIMVI, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Cada solicitação deverá observar o pedido mínimo de 14.000 kg por entrega. Prazo máximo de entrega: 03 (três) dias úteis.	**Data limite para conclusão dos serviços ou fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:** O fornecimento ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do CIMVI. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Trata-se de serviços contínuos: ☐ **Sim** ☒ **Não**	**Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:** ☒ **Sim** ☐ **Não**

Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno:

☐ **Dispensado na forma do art.21 da Resolução CIMVI nº 705/2023**

☒ **A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.**

Instrumento contratual:

☒ **Minuta padronizada**

☐ **Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21**

☐ **Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.**

Timbó, 25 de novembro de 2026.

FERNANDA CONTE

Assinado de forma digital por FERNANDA CONTE
Dados: 2026.11.26 16:54:31 -03'00'

Fernanda Conte
Solicitante

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Solicitante: Gestão de Resíduos Sólidos	**Data:** 25/11/2026	**Número:** 220/2026
Responsável pela demanda: Fernanda Conte		

DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso):

O CIMVI atua na gestão associada de serviços públicos e no desenvolvimento de ações voltadas às áreas de sua competência, atendendo aos municípios consorciados.
Diante desse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de solução que atenda às demandas do setor solicitante, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.
A ausência da contratação poderá comprometer a execução das atividades, ocasionando prejuízos operacionais e administrativos.
Com a contratação, espera-se assegurar a adequada prestação dos serviços, melhoria na qualidade das atividades desenvolvidas e atendimento às necessidades institucionais.
A produção de Resíduos Sólidos Urbanos nos Municípios que integram o CIMVI e que são aderentes do sistema de disposição e tratamento no Aterro Sanitário vem aumentando anualmente, como é possível verificar nas tabelas abaixo:

Tabela 01 – Média mensal de resíduos dispostos no Aterro Sanitário do CIMVI nos anos de 2025 e 2026 (dados até junho).

1. RECEBIMENTO TOTAL CENTRAL DE RESÍDUOS CIMVI

Gerador	Item	Média 2025	Média 2026
Apiúna	Qtde (ton)	125,31	131,48
Ascurra	Qtde (ton)	129,13	125,76
Benedito Novo	Qtde (ton)	100,34	102,51
Botuverá	Qtde (ton)	87,66	100,65
Corupá	Qtde (ton)	243,97	264,48
Doutor Pedrinho	Qtde (ton)	29,90	30,10
Gaspar	Qtde (ton)	-	-
Guabiruba	Qtde (ton)	466,62	491,10
Guaramirim	Qtde (ton)	884,11	941,83
Ibirama	Qtde (ton)	-	-
Ilhota	Qtde (ton)	377,33	408,44
Indaial	Qtde (ton)	1.281,90	1.347,49
Ituporanga	Qtde (ton)	418,14	452,42
Luiz Alves	Qtde (ton)	206,09	194,37
Massaranduba	Qtde (ton)	297,92	272,93
Petrolandia	Qtde (ton)		30,10
Pomerode	Qtde (ton)	443,57	496,78
Presidente Getúlio	Qtde (ton)	-	232,77
Rio dos Cedros	Qtde (ton)	161,58	173,89
Rodeio	Qtde (ton)	175,08	177,89
Schroeder	Qtde (ton)		185,51
Timbó	Qtde (ton)	755,66	775,95

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Tabela 02 – Histórico anual de resíduos dispostos no Aterro Sanitário do CIMVI no período de 2003 a 2025.

HISTÓRICO ANUAL DE DISPOSIÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO CIMVI

	Apiúna	Ascurra	Benedito Novo	Botuverá	Corupá	Doutor Pedrinho	Gaspar	Guabiruba	Guaramirim	Ilhota	Indaial	Ituporanga	Luiz Alves	Massaranduba	Petrolândia	Pomerode	Presidente Getúlio	Rio dos Cedros	Rodeio	Schroeder	Timbó	Usuários Privados	Rejeito CVR-ITriagem	TOTAL
Ano	AP	AS	BN	BO	COR	DP	GA	GU	GRM	IL	IN	IT	LA	MA	PT	PO	PG	RC	RO	SC	TI	US	Rejeito	TOTAL
2003	280,56	192,16	225,25	-	-	65,61	-	-	-	-	2.344,26	-	-	-		846,78		90,48	494,47		3.511,35	-	-	8.050,92
2004	573,55	632,70	471,32	-	-	110,22	-	-	-	-	5.820,16	-	-	-		1.940,28		424,94	974,73		4.863,89	-	-	15.811,79
2005	652,01	784,55	565,76	-	-	117,42	-	-	-	-	6.379,92	-	-	-		2.123,23		1.037,46	1.058,32		5.009,45	-	-	17.728,12
2006	690,89	690,34	598,61	-	-	141,62	-	-	-	-	6.897,83	-	-	-		2.244,70		1.166,79	1.130,41		5.077,31	-	-	18.638,50
2007	841,90	926,46	726,66	-	-	165,58	-	-	-	-	7.668,79	-	-	-		2.496,31		1.100,10	1.223,28		5.507,12	-	-	20.656,20
2008	944,49	986,37	729,26	-	-	186,28	-	-	-	-	8.388,56	-	-	-		3.190,72		1.183,74	1.226,10		5.912,35	-	-	22.747,87
2009	965,90	1.058,64	674,11	-	-	208,85	3.822,60	162,07	-	-	8.717,11	-	-	-		3.124,39		1.135,78	1.314,56		6.034,69	-	-	27.218,70
2010	1.036,19	1.138,17	753,41	-	-	217,52	4.441,79	19,93	-	-	9.052,69	-	-	-		3.261,36		1.302,66	1.344,10		6.148,42	-	-	28.716,24
2011	997,73	1.169,83	816,13	-	-	245,63	-	-	-	-	9.560,93	-	-	-		4.036,70		1.196,03	1.464,23		7.051,24	-	-	26.538,45
2012	992,45	1.202,60	721,11	-	-	260,96	-	-	-	-	9.744,55	-	-	-		3.223,97		1.226,11	1.494,32		6.975,23	-	-	25.841,30
2013	1.092,74	1.241,17	834,73	-	-	306,55	-	-	-	-	10.253,39	-	-	-		3.665,48		1.369,02	1.588,39		7.399,99	-	-	27.751,46
2014	1.127,10	1.316,08	1.111,06	-	-	373,51	-	-	-	-	10.815,41	-	-	-		3.571,38		1.611,52	1.685,83		8.265,68	-	-	29.877,57
2015	1.157,78	1.339,82	1.080,31	-	-	333,95	-	-	-	-	11.148,66	-	-	-		3.807,78		1.461,21	1.793,92		7.925,39	72,19	-	30.121,01
2016	1.111,22	1.289,70	1.087,02	-	-	314,06	-	-	-	-	10.767,42	-	-	-		3.797,53		1.432,05	1.662,75		7.604,18	77,45	-	29.143,38
2017	1.210,90	1.340,14	1.127,80	495,06	-	339,14	-	-	-	-	11.303,04	-	484,90	242,81		4.000,32		1.504,34	1.705,76		7.982,28	43,80	-	31.780,29
2018	1.136,86	1.354,46	1.138,10	961,61	-	341,31	-	-	-	1.604,69	11.928,64	-	2.125,31	2.867,36		4.555,14		1.569,03	1.729,03		8.441,67	74,58	-	39.827,79
2019	1.097,23	1.418,88	1.102,99	970,41	-	315,86	-	382,41	-	3.342,85	12.159,03	-	2.161,86	3.129,61		4.607,38		1.692,48	1.764,14		8.637,79	189,79	703,91	43.676,62
2020	1.224,84	1.319,65	898,67	858,57	-	238,57	-	5.154,54	-	3.501,61	12.161,15	-	2.170,92	2.704,48		4.615,70		1.877,71	1.755,90		7.969,03	194,51	1.936,58	48.582,43
2021	1.264,21	1.430,42	977,98	871,10	-	254,48	-	5.332,70	-	3.580,84	12.653,48	-	2.144,38	2.818,31		4.881,70		1.828,14	1.847,55		8.303,50	292,56	1.743,88	50.225,23
2022	1.311,36	1.401,02	1.193,78	871,18	-	264,78	-	5.290,89	-	3.531,65	13.046,57	2.993,85	2.177,36	2.752,46		4.976,86		1.792,78	1.902,72		8.350,79	1.874,28	1.619,28	55.351,61
2023	1.372,24	1.526,29	1.109,79	964,00	2.037,76	277,12	-	5.413,78	7.114,93	3.864,91	13.769,50	4.508,28	2.334,96	2.894,91		5.358,69		1.844,13	2.682,83		8.483,78	4.869,12	2.099,35	72.526,37
2024	1.461,03	1.489,89	1.270,47	913,99	3.021,15	326,85	-	5.173,24	10.125,60	4.120,57	14.204,15	5.139,54	2.236,17	3.676,02		5.703,58		1.895,51	2.010,84		8.903,60	3.648,49	4.612,83	79.933,52
2025	1.503,72	1.549,50	1.204,10	1.051,88	2.927,60	358,85	-	5.599,46	10.713,44	4.527,97	15.382,83	5.017,69	2.473,12	3.470,93		5.750,29		1.938,99	2.100,91		9.067,93	2.002,78	4.687,69	81.329,68

O aumento da quantidade de resíduos recebidos e dispostos no aterro sanitário do CIMVI amplia a massa de resíduos sujeita aos processos de decomposição e percolação, podendo elevar a geração de chorume e, consequentemente, a demanda por tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes. Essa demanda também é influenciada pela precipitação pluviométrica, pela umidade e composição dos resíduos e pelas condições de cobertura e drenagem do aterro.

A cal hidratada calcítica é utilizada na etapa físico-química do tratamento do chorume, para elevação e controle do pH, contribuindo para as condições necessárias às etapas subsequentes do processo. Seu consumo depende tanto do volume de efluente tratado quanto de suas características físico-químicas, da qualidade do produto fornecido e das dosagens necessárias à operação.

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no âmbito de suas atribuições, com vistas a viabilizar a adequada operação e funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes da Central de Resíduos do CIMVI, mais especificamente o tratamento físico-químico de chorume (lixiviado/percolado de aterro sanitário), necessita lançar Edital de Pregão por Sistema de Registro de Preços para aquisição de cal hidratada calcítica.

Não obstante, para o regular fornecimento dos produtos, faz-se necessário o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar.

Porém, a observância e o cumprimento deste Estudo Técnico Preliminar não eximem a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto, tampouco servirão de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer preceitos e procedimentos mínimos a serem contemplados e fornecer informações que permitam a elaboração e formalização das propostas para participação no certame e para garantir o fornecimento de insumos utilizados no serviço de saneamento, finalidade do consórcio público.

A demanda pelo produto possui caráter recorrente e variável, considerando os fatores anteriormente descritos. Diante da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem demandados em cada período e o momento de cada aquisição, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os benefícios esperados com a aquisição incluem a continuidade das atividades de tratamento de efluentes, a padronização das condições de fornecimento, a verificação da conformidade técnica do produto e a disponibilidade para atendimento das demandas operacionais.

A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do CIMVI.	**O Plano de Contratações Anual (PCA) possui caráter facultativo, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Resolução CIMVI nº 705/2023. O CIMVI não possui PCA elaborado.**
A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução: **☐ Sim** **☒ Não**	**A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, adotando-se a média aritmética dos valores pesquisados, conforme planilha "Orçamento Média Cotações" e documentos comprobatórios constantes do processo administrativo.**

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
01	700.000,00	KG	CAL HIDRATADA CALCÍTICA	3,32	2.324.000,00

Total Geral da Contratação (R$): R$ 2.324.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos de cal hidratada calcítica considerou o histórico de consumo da contratação vinculada à Licitação nº 079/2024 e o aumento da quantidade de resíduos recebidos no aterro sanitário do CIMVI, que pode ampliar a geração de chorume e a demanda por tratamento.

Também foram consideradas as necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Efluentes e a continuidade do fornecimento de cal hidratada calcítica, utilizada na etapa físico-química do tratamento do chorume para elevação e controle do pH.

Metodologia de Cálculo:

Considerando o histórico de consumo da contratação vinculada à Licitação nº 079/2024 e a demanda apresentada pelo setor solicitante para atendimento das necessidades da Estação de Tratamento de Efluentes durante o período de 12 (doze) meses, inclusive as possíveis variações no consumo decorrentes da geração de chorume e das condições pluviométricas, foi definido o quantitativo máximo estimado de 700.000 (setecentos mil) quilogramas de cal hidratada calcítica.

Justificativa da Utilização das Unidades de Medida:

A unidade de julgamento, registro, contratação, medição e pagamento será o quilograma (kg). O produto será fornecido em sacos de 20 (vinte) quilogramas, com acondicionamento máximo de 1.200 (mil e duzentos) quilogramas por palete, sendo que cada solicitação deverá observar o pedido mínimo de 14.000 (quatorze mil) quilogramas por entrega.

Conclusão:

Os quantitativos definidos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de aquisição integral. As aquisições serão realizadas conforme a demanda efetiva do CIMVI, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando o caráter recorrente e variável da demanda, a imprevisibilidade das condições pluviométricas e a necessidade de fornecimento parcelado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na condição de associação pública que congrega municípios consorciados e conveniados, tem por finalidade institucional promover a gestão integrada de serviços públicos, buscando maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos e racionalização dos recursos públicos.
A presente fundamentação tem por objetivo justificar a realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de cal hidratada calcítica destinada à Estação de Tratamento de Efluentes da Central de Resíduos do CIMVI, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Da necessidade da aquisição
A aquisição decorre da necessidade de garantir a adequada operação e funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes, mediante o fornecimento regular de cal hidratada calcítica, utilizada na etapa físico-química do tratamento do chorume para elevação e controle do pH. O aumento da quantidade de resíduos recebidos e dispostos no aterro sanitário do CIMVI pode ampliar a geração de chorume e a demanda por tratamento.
A definição das especificações técnicas e das condições de fornecimento visa assegurar que o produto adquirido seja adequado à finalidade a que se destina.

2. Da viabilidade técnica e econômica do Sistema de Registro de Preços
A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se adequada para a presente aquisição, considerando o caráter recorrente e variável da demanda, a conveniência do fornecimento parcelado e os fatores operacionais e ambientais descritos neste Estudo Técnico Preliminar, que impedem a definição prévia, com exatidão, dos quantitativos efetivamente necessários em cada período e do momento de cada aquisição. Tais condições se enquadram nas hipóteses previstas no art. 67 da Resolução CIMVI nº 705/2023.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

O modelo de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva do CIMVI, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Do atendimento aos princípios legais
A presente iniciativa encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CIMVI nº 705/2023, especialmente nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, motivação e segurança jurídica.
Diante do exposto, resta justificada a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cal hidratada calcítica destinada ao atendimento das demandas próprias do CIMVI.

4. Da participação de empresas reunidas em consórcio
As características do objeto, consistente no fornecimento de um único tipo de insumo, não apontam para a necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcio. Entende-se que um fornecedor poderá atender às condições de fornecimento de forma individual, razão pela qual não será admitida a participação de consórcios de empresas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução ora proposta contempla a estruturação e realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades próprias do CIMVI relativas à aquisição de cal hidratada calcítica destinada à Estação de Tratamento de Efluentes, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no Termo de Referência.
O modelo adotado assegura que o fornecimento ocorra de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetiva do CIMVI, possibilitando a padronização das condições de fornecimento e a continuidade das atividades operacionais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
A solução abrange as etapas de planejamento, realização da licitação, formalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, formalização das contratações, emissão das solicitações, fornecimento, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento.

1. Planejamento e diagnóstico das demandas
O ciclo inicia-se com a identificação das necessidades de aquisição de cal hidratada calcítica pela Gestão de Resíduos Sólidos do CIMVI, considerando a continuidade das atividades da Estação de Tratamento de Efluentes, o aumento da quantidade de resíduos recebidos e as variações na geração de chorume, inclusive em razão das condições pluviométricas. Foi definido o quantitativo máximo estimado de 700.000 kg para atendimento da demanda.

2. Estruturação da licitação
Com base na demanda apresentada, será estruturado o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.
O objeto será adjudicado em item único, tendo como unidade de julgamento, registro, contratação, medição e pagamento o quilograma. O produto deverá atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3. Formação da Ata de Registro de Preços
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. No ato de prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite original, mediante indicação expressa no termo aditivo, conforme o Edital.
As contratações serão formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante termo de contrato ou instrumento substitutivo, nas hipóteses legalmente admitidas.

4. Fornecimento do produto
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo CIMVI, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O pedido mínimo será de 14.000 kg por entrega. O produto deverá ser entregue em sacos de 20 kg, com acondicionamento máximo de 1.200 kg por palete. O transporte e a descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA.
O produto será entregue no Aterro Sanitário do CIMVI, Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Timbó/SC, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Prazo máximo de entrega:03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.
Horário de recebimento: das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira. Veículos que chegarem fora dos horários estipulados poderão ser descarregados em caso de emergência ou a critério do CIMVI.

5. Fiscalização, recebimento e controle
Compete ao CIMVI acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, por meio do gestor e fiscal designados, verificando o atendimento das especificações técnicas, a quantidade fornecida e a correspondência com a solicitação e a Nota Fiscal. A carga será pesada na balança da Central de Resíduos do CIMVI, e o recebimento dependerá da apresentação da Nota Fiscal e dos boletins de análise dos lotes entregues, além dos demais documentos exigíveis.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, observado o prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
O produto rejeitado deverá ser retirado e substituído às expensas da CONTRATADA, sem ônus ao CIMVI. No caso de embalagem violada ou identificação ilegível, a substituição ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos.

6. Liquidação, pagamento e encerramento do fornecimento
A medição corresponderá aos quilogramas efetivamente solicitados, entregues e aceitos, não sendo liquidado produto recusado ou pendente de substituição.
O pagamento corresponderá aos quilogramas efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo CIMVI, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos. Incidirão as retenções tributárias legalmente aplicáveis, na forma da Resolução CIMVI nº 642/2023.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ **Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- ✓ **Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;**
- ✓ **Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;**
- ✓ **Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;**
- ✓ **Confeccionar Termo de Referência;**
- ✓ **Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;**
- ✓ **Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;**
- ✓ **Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;**
- ✓ **Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;**
- ✓ **Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido;**
- ✓ **Definir forma de recebimento do objeto;**
- ✓ **Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21 e regulamento;**
- ✓ **Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;**
- ✓ **Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;**
- ✓ **Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;**
- ✓ **Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;**
- ✓ **Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;**
- ✓ **Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de cal hidratada calcítica destina-se ao tratamento de efluentes na Estação de Tratamento de Efluentes do CIMVI. O fornecimento, transporte, acondicionamento, descarga e armazenamento deverão observar as normas de segurança e ambientais aplicáveis ao produto.

1. Impactos Ambientais Potenciais

Os possíveis impactos ambientais incluem o consumo de recursos naturais e energia, as emissões do transporte, a dispersão de poeiras, a geração de embalagens e resíduos e o risco de alteração do pH do solo e das águas por derramamentos.

2. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados transporte, descarga e armazenamento adequados, controle da dosagem para uso racional de cal, água e energia e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, incluindo reutilização, reciclagem e logística reversa, quando aplicáveis.

Deverão ser observadas as condições aplicáveis da Licença Ambiental nº 1697/2026 do IMA/SC, a legislação ambiental vigente e as recomendações da Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto.

3. Compromissos Relacionados ao Fornecimento

A CONTRATADA deverá assegurar que o produto seja transportado e fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela descarga. O CIMVI deverá observar as condições adequadas de armazenamento e utilização do produto.

Timbó, 25 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA LARA NUNES DE SOUZA
Data: 26/11/2026 17:00:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Lara Nunes de Souza
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Solicitante: **Gestão de Resíduos Sólidos**	**Data:** **25/11/2026**	**Número:** **220/2026**
Responsável pela gestão do futuro contrato: **Sandra Regina Batista**	**Responsável pela fiscalização do futuro contrato:** **Fernanda Conte**	

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Gestor do Contrato:

I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo;

II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V – formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços;

VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato;

VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CIMVI ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais;

XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CIMVI, quando necessária à boa execução do contrato;

XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP;

XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;

XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária;

XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica;

XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada;

XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências;

XXVIII – monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou de realização de nova licitação, caso não seja suficiente;

XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I – analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios exigidos em contrato;
II – verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal do contrato:
a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados, de acordo com as atribuições previstas em contrato;
c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados;
III – manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
IV – solicitar o credenciamento, a autorização de acesso às dependências do CIMVI e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
V – solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- As comunicações e determinações do gestor à contratada deverão, prioritariamente, ser por escrito, admitindo-se a comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.
- Sempre que não for indicado o Gestor do Contrato, este será o que subscrever o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Competências do Fiscal do Contrato:
I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;
VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII – em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal atestar a frequência dos terceirizados e apoiar o gestor do contrato, prestando informações sobre a execução contratual.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA CALCÍTICA PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC (RUA TUPINIQUIM, Nº 1.070)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
01	700.000,00	KG	CAL HIDRATADA CALCÍTICA	3,32	2.324.000,00

Total Geral da Contratação (R$): R$ 2.324.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

☐ **DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:**

Dotação(ões) Orçamentária(s):

☒ **Processo pelo Sistema de Registro de Preços – a dotação orçamentária será informada no momento da efetiva contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CIMVI.**

☐ **Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.**

Prazo de execução:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo CIMVI, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo máximo de entrega: 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. No ato de prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite original, mediante indicação expressa no termo aditivo, conforme o Edital.

Fundamento Legal da Contratação:

- ✓ **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações — Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**
- ✓ **Resolução CIMVI nº 705, de 21 de dezembro de 2023, e suas alterações aplicáveis — regulamentação das licitações e contratações no âmbito do CIMVI.**
- ✓ **Demais regulamentos internos aplicáveis à contratação, inclusive os preservados pela Resolução CIMVI nº 705/2023, desde que compatíveis com essa Resolução e com a Lei nº 14.133/2021.**
- ✓ **Os casos omissos serão tratados conforme o art. 116 da Resolução CIMVI nº 705/2023, mediante aplicação, por analogia, de regramentos da União, do Estado de Santa Catarina ou dos municípios consorciados. Persistindo a omissão, caberá ao Presidente do CIMVI decidir.**
- ✓ **ABNT NBR 10790, em sua edição vigente, incluindo emendas e correções — especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio para cal virgem, hidratada e em suspensão aquosa aplicada ao saneamento básico.**
- ✓ **ABNT NBR 14725:2023, Versão Corrigida 2:2025 — classificação de perigos, Ficha com Dados de Segurança (FDS) e rotulagem de produtos químicos.**
- ✓ **Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, Anexo LX — Convenção nº 170 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.**
- ✓ **Norma Regulamentadora nº 26 (NR-26), em sua redação vigente — sinalização de segurança, classificação e identificação de produtos químicos e disponibilização de fichas com dados de segurança.**
- ✓ **Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, com suas alterações e instruções complementares, quando aplicáveis à classificação do produto para transporte.**
- ✓ **ABNT NBR 7503, em sua edição vigente — requisitos para a ficha de emergência no transporte terrestre de produtos perigosos, quando aplicável à operação.**

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A contratação seguirá a seguinte forma de fornecimento:

Fornecimento parcelado, sob demanda, por preço unitário (kg), mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo CIMVI. As quantidades estimadas não obrigam a Administração à aquisição integral.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Garantia de Proposta:	**Garantia Contratual:**
☒ **Não**	☒ **Não**
☐ **Sim no percentual de _____%.**	☐ Sim, no percentual de _____%.
Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21	**Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. ITEM 01 – CAL HIDRATADA CALCÍTICA – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1.1. O pedido mínimo será de 14.000,00 kg por entrega.

1.1.2. O produto deverá ser fornecido em sacos de 20 kg, fechados e íntegros, acondicionados em paletes com carga máxima de 1.200 kg. A descarga será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.3. A cal hidratada deverá ser do tipo calcítica, em pó, destinada ao tratamento físico-químico de chorume (lixiviado/percolado de aterro sanitário), para elevação e controle do pH na Estação de Tratamento de Efluentes do CIMVI, atendendo às seguintes características:

• Hidróxido de cálcio disponível, expresso como $Ca(OH)_2$: mínimo de 90%;
• Carbonato de Cálcio ($CaCO_3$): máximo de 4,0%;
• Material retido em peneira de 100 Mesh (0,149 mm): máximo de 0,5%;
• Umidade: máximo de 2%;
• Insolúveis em HCl: máximo de 1,0%;
• Óxido de Ferro (Fe_2O_3): máximo de 0,2%;
• Óxido de Magnésio (MgO): máximo de 1,0%.

1.1.4. Os limites químicos deverão ser expressos em percentual de massa do produto como recebido. Quando o resultado original for apresentado em base seca, o boletim deverá informar a umidade e demonstrar sua conversão para a base exigida.

1.1.5. O produto deverá apresentar-se livre de materiais estranhos, como fragmentos de plástico, ráfia, tecidos, borracha, madeira, metais, entre outros, bem como de contaminações decorrentes da fabricação, embalagem, armazenamento ou transporte.

1.1.6. As embalagens deverão preservar o produto contra umidade e contaminação e conter, no mínimo, identificação do fabricante e do produto, massa líquida, número do lote, datas de fabricação e validade e rotulagem de segurança aplicável.

1.1.7. A amostragem e os ensaios deverão observar os métodos aplicáveis da ABNT NBR 10790 e das normas técnicas por ela referenciadas, em suas edições vigentes. Os métodos empregados deverão permitir a verificação dos parâmetros e das bases de expressão estabelecidos nesta especificação.

1.2. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

1.2.1. Em cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar boletim de análise correspondente a cada lote fornecido, contendo:

• Identificação do fabricante, do produto e do lote;
• Datas de fabricação, validade e realização dos ensaios;
• Resultados numéricos de todos os parâmetros exigidos, com suas unidades, bases de expressão e métodos de ensaio;
• Identificação do laboratório e do responsável técnico pela emissão.

1.2.2. Os lotes constantes nos boletins deverão corresponder aos identificados nas embalagens e na nota fiscal ou em documento de rastreabilidade a ela vinculado.

1.2.3. Resultados expressos como CaO total não substituirão a determinação de hidróxido de cálcio disponível. Quando houver conversão entre formas de expressão, deverão ser demonstrados o cálculo, a equivalência analítica e a manutenção da mesma base de massa.

1.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto efetivamente fornecido, em português, conforme a ABNT NBR 14725 vigente, antes ou no ato da primeira entrega, apresentando nova versão sempre que houver atualização.

1.2.5. O CIMVI poderá realizar inspeção das embalagens, coleta de amostras e análises de verificação. A amostragem deverá assegurar representatividade e rastreabilidade, com identificação das embalagens amostradas e preservação de amostra de contraprova devidamente acondicionada e lacrada.

1.2.6. A constatação de materiais estranhos ou de resultados incompatíveis com as especificações deverá ser registrada pela fiscalização e poderá fundamentar a rejeição total ou parcial do fornecimento. A retirada e a substituição do material rejeitado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional ao CIMVI, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.7. A comprovação da adequação técnica do produto ofertado será realizada mediante apresentação da documentação pertinente, podendo compreender rótulo, catálogo e/ou ficha técnica do produto, suficientes para comprovar o atendimento

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

às especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando aplicável.
1.2.8. A conformidade do produto ofertado será verificada na fase de julgamento da proposta e no recebimento, conforme as especificações e condições previstas no Termo de Referência.
1.2.9. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, com as especificações e as quantidades entregues.
1.2.10. No caso de embalagem violada ou identificação ilegível, a substituição ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos.

1.3. LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO
1.3.1. O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA ao CIMVI no Aterro Sanitário, localizado na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, na cidade de Timbó/SC, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, no horário das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira.
1.3.2. Veículos que chegarem fora dos horários estipulados poderão ser descarregados em caso de emergência ou a critério do CIMVI.

1.4. PESAGENS E TRANSPORTE
1.4.1. Não serão recebidas entregas que não sejam pesadas.
1.4.2. O produto deverá ser cotado "CIF" (custo, seguro e frete) no CIMVI, compreendendo todos os custos necessários à entrega.
1.4.3. O produto deverá ser transportado ensacado e paletizado, protegido contra chuva, umidade, avarias e contaminação. Não serão aceitas embalagens abertas, rasgadas, molhadas ou com identificação ilegível.
1.4.4. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar alterações nas características físicas e químicas do produto, adequadamente equipados para este fim e que atendam a todas as normas de segurança no manuseio e transporte.
1.4.5. O fornecedor deverá obrigatoriamente realizar o transporte do produto até o local de entrega, de forma própria ou contratada, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas, principalmente pelo cumprimento das normas e disposições legais, bem como dos regulamentos de transporte de produtos químicos aplicáveis às características do produto licitado.
1.4.6. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da legislação aplicável ao transporte, à segurança e à proteção ambiental. As exigências específicas para transporte de produtos perigosos deverão ser observadas quando o produto estiver assim classificado, conforme a regulamentação vigente da ANTT.

1.5. DESCARGA
1.5.1. A descarga será de responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, e deverá ser executada por trabalhadores orientados quanto aos riscos do produto e aos procedimentos de segurança, utilizando equipamentos de proteção adequados às atividades e às recomendações da FDS.
1.5.2. O veículo transportador deverá estar equipado com sistema compatível para descarga com segurança e preservação da qualidade do produto.
1.5.3. Caso o proponente julgue necessário, poderá realizar visita técnica às instalações do CIMVI para avaliações e/ou ajustes das condições de descarga.
1.5.4. O recebimento dependerá da apresentação da Nota Fiscal correspondente, com as especificações e as quantidades entregues, dos boletins de análise dos lotes entregues e dos demais documentos exigíveis.

1.6. PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA
1.6.1. As programações para entrega do produto serão efetuadas formalmente pelo CIMVI, mediante envio de Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, de forma parcelada e sob demanda.
1.6.2. O prazo para entrega do produto será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.
1.6.3. A carga será pesada na balança da Central de Resíduos do CIMVI para conferência do quantitativo entregue.

1.7. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS
1.7.1. Após a homologação do processo licitatório e assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto deverá ocorrer durante a vigência da Ata, de acordo com as requisições emitidas pelo CIMVI, que ficará responsável pela designação de fiscal para acompanhamento e controle da execução do objeto licitado.
1.7.1.1. Poderá ser estabelecido cronograma de entregas mensal ou bimestral, conforme orientação do CIMVI.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

1.7.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, para entrega dos bens requisitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, conforme justificativa constante do ETP.

Critérios de medição para pagamento

A medição corresponderá aos quilogramas efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo CIMVI, mediante pesagem na balança da Central de Resíduos, conferência das especificações do produto, da Nota Fiscal e dos boletins de análise dos lotes entregues. Não será liquidado produto recusado ou pendente de substituição.

O CIMVI exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, observado o prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

O produto rejeitado deverá ser retirado e substituído às expensas da CONTRATADA, sem ônus ao CIMVI. No caso de embalagem violada ou identificação ilegível, a substituição ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos.

Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)

☒ O pagamento corresponderá aos quilogramas efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo CIMVI, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos. Incidirão as retenções tributárias legalmente aplicáveis, na forma da Resolução CIMVI nº 642/2023.

Os pagamentos ocorrerão mediante:

☒ **PIX, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos;**

☒ **Depósito na conta corrente/poupança, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos.**

☒ **Boleto a ser encaminhado pela contratada juntamente com os documentos fiscais (passível de ser glosado conforme medições e fiscalização). Os boletos não poderão contemplar a possibilidade de remessa para órgãos de restrição de crédito.**

O contratado responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:

- Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- **O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.**

Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):

Serão exigidos os documentos previstos no Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIMVI nº 705/2023.

A apresentação dos documentos de habilitação será solicitada apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta e, quando cabível, a demonstração de sua exequibilidade.

I - Comprobatórios de habilitação jurídica:

a) Certificado de registro, na forma do Art.70, II da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIMVI nº 705/23 situação na qual será dispensada a apresentação dos documentos previstos no Art.68, I a V da mesma Lei;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do Art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

II - Comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta da localidade onde for sediada a empresa);
d) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND RGPS/INSS). Acaso a prova de regularidade com a Fazenda Nacional abranja a regularidade das contribuições sociais (previdenciárias), restará atendido também esta exigência sem a apresentação de documento adicional;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - Comprobatórios de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento das propostas, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade, podendo ser acompanhada de certidão explicativa, quando necessária.

OBSERVAÇÃO: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link https://certidoes.tjsc.jus.br/

IV – Qualificação Técnica:

A comprovação da adequação técnica do produto ofertado será realizada mediante apresentação da documentação pertinente, podendo compreender:

a) rótulo, catálogo e/ou ficha técnica do produto, suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando aplicável.

A conformidade do produto ofertado será verificada na fase de julgamento da proposta e no recebimento, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
Não será exigido atestado de capacidade técnica.
Não será exigida amostra para fins de participação no certame, sem prejuízo da verificação da conformidade do produto entregue.

V - Outros documentos:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
b) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Art. 63, III da Lei nº 14.133/2021);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Se na data de atualização de documentos cuja validade tenha expirado se constatar alteração da situação de fato que servia como condição para participação no presente certame, o licitante será inabilitado/desclassificado, não sendo permitida a concessão de prazo para regularização de pendências.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

VI - Condições gerais:

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta e, quando cabível, a demonstração de sua exequibilidade. O envio deverá ser efetuado exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, conforme o Edital.

SANÇÕES.

Sanções para caso de descumprimento conforme Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.

1.O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste instrumento e seus anexos.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

2.3. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.9. O não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações previstas neste instrumento e seus anexos, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na execução das obras, prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, bem como das obrigações constantes do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:
2.9.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
2.9.2. Os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA;
2.9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
2.9.4. A dissolução do CONTRATADO;
2.9.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções legais, sendo-lhe imputada, também, a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando da ocorrência de eventual descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento ou do Contrato, cuja multa não esteja especificada no item subsequente ou contenha previsão específica no Edital.
2.10.1. A CONTRATADA, além das penas aplicáveis por infrações previstas neste instrumento, no Contrato e na legislação pertinente, estará sujeita ao pagamento de multas, por infração praticada, conforme segue:
2.10.1.1. Pelo não fornecimento de planilhas exigidas, complemento de plano inicial ou pelo não atendimento de pedido de informações ou dados, multa no valor abaixo por infração e por dia de atraso;
2.10.1.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços, multa diária no valor abaixo;
2.10.1.3. Uso de veículos, equipamentos, ou uniformes não padronizados a execução dos serviços, multa diária no valor abaixo, por qualquer das irregularidades indicadas;
2.10.1.4. Alterações nos planos de trabalho sem prévia autorização do CONTRATANTE; impedimento do acesso da fiscalização às oficinas, ou outras dependências utilizadas pela CONTRATADA, veículos e equipamentos; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, multa no valor abaixo, por infração;
2.10.1.5. Uso de equipamentos, veículos e outros em mau estado de limpeza e conservação ou que causem derramamento de detritos no trajeto, multa de valor abaixo por infração;
2.10.1.6. Descumprimento de determinação para aumento e/ou diminuição do objeto (dentro dos limites compulsórios previstos em lei e no edital e seus anexos) , para alteração do plano de trabalho, quando se fizer necessário, multa no valor abaixo, por dia de atraso no atendimento.

2.11. A penalidade prevista no item 2.10.1.6, quando for o caso, serão aplicadas após desatendimento da notificação feita à licitante, por meio eletrônico ou físico, para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.12. Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE.

2.13. A aplicação das multas será de competência do órgão de fiscalização do CONTRATANTE, após a constatação da irregularidade, inclusive quando do recebimento de denúncias.

2.14. Os valores das multas poderão ser cobrados mediante dedução dos créditos da Empresa CONTRATADA, oriundos da prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

2.15. Exceto as multas diárias, as demais serão aplicadas em dobro na ocorrência de infração de mesma natureza.

2.16. O retrabalho, decorrente de má execução ou inobservância das especificações expressas, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das demais penalidades.

2.17. A CONTRATADA terá direito de defesa quando da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

2.17.1. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2.17.2. No caso da multa aplicada com base nos itens de 2.1 a 2.9 acima, os administradores da licitante à época dos fatos responderão solidariamente com a pessoa jurídica. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado.

2.18. Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 02 (dois) anos.

2.19. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

2.20. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIMVI, se acolhidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO.
2.21. No caso do CIMVI vir a ser condenado a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo CONTRATADO, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas do CONTRATADO, seus prepostos, funcionários ou terceiros, terão àqueles o direito a ação de regresso contra o CONTRATADO e seus sócios administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIMVI além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

2.22. Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes do Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a CONTRATAÇÃO, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, poderá ensejar por parte do CIMVI, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

2.22.1. Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);
2.22.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIMVI pelo prazo de até 02 (dois) anos;
2.22.2.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
2.22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o CIMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

2.23. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

SANÇÃO DE MULTA

4. Observado o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8.	de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação
2.9 2.10 2.16	de 0,01% (um centésimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

	2.21	de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado.

4.1. Para a aplicação de penalidades de multa, serão observadas as disposições da seção 11 do Edital.

4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CIMVI.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 6 deste instrumento nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23 e na Lei n.º 14.133/2021.

Da Rescisão (Extinção do Contrato)
Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.

Da anulação e/ou Revogação.
A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulados por vicio de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023
1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo INPC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência da participação na licitação ou do Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

2. As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

3. Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

4. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que porventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

5. É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

6. A não observância pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste item e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, além de multa contratual na forma prevista neste Edital e seus anexos, bem como na Resolução CIMVI nº 705/23.

Disposições Gerais:

- **Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.**
- **As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.**
- **Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.**
- **Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.**
- **A contratação não gera vínculo empregatício.**
- **Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).**
- **A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.**
- **O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).**
- **O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Timbó, 25 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JESSICA LARA NUNES DE SOUZA
Data: 26/11/2026 14:57:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Lara Nunes de Souza
Responsável pela Confecção do Termo de Referência

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

DECISÃO

Diante da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que instruem o processo:

☒ **APROVO os documentos e autorizo o prosseguimento da contratação.**
☐ **Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:**

_____
_
_____
_
_____
_

☐ **Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.**

Timbó, 25 de novembro de 2026.

FERNANDA CONTE
Assinado de forma digital por FERNANDA CONTE
Dados: 2026.11.26 16:55:30 -03'00'

Fernanda Conte
Órgão Solicitante

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

☒ Autorizo a contratação na forma solicitada.
☐ Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:
_____
_
_____
_
_____
_Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.
☐ NEGO a contratação solicitada
Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó, 25 de novembro de 2026.

FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Assinado de forma digital por FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Dados: 2026.11.27 14:25:30 -03'00'

Fernando Tomaselli
Órgão Autorizante

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.093-350 CNPJ: 03.111.139/0001-09